

EDITAL

DE

TOMADA DE PREÇOS

Nº 028/2013

DESO

ÍNDICE GERAL

CAPÍTULO I.....	5
1 – OBJETO.....	5
CAPÍTULO II.....	5
2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	5
CAPÍTULO III.....	5
3 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
CAPÍTULO IV.....	8
4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO.....	8
CAPÍTULO V.....	8
5 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
CAPÍTULO VI.....	10
6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”.....	10
CAPÍTULO VII.....	13
7 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE “C”.....	13
CAPÍTULO VIII.....	15
8 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “D”.....	15
CAPÍTULO IX.....	16
9 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	16
CAPÍTULO X.....	19
10 – VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	19
CAPÍTULO XI.....	20
11 – PRAZOS	20
CAPÍTULO XII.....	20
12 – ADJUDICAÇÃO	20
CAPÍTULO XIII.....	21
13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	21
CAPÍTULO XIV.....	21
14 – FORMA DE PAGAMENTO.....	21
CAPÍTULO XV.....	25
15 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	25
CAPÍTULO XVI.....	25
16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
CAPÍTULO XVII.....	26
17 – GARANTIA CONTRATUAL	26
CAPÍTULO XVIII.....	26
18 – CONDIÇÕES GERAIS	26
CAPÍTULO XIX.....	27
19 – RESCISÃO	27
CAPÍTULO XX.....	27
20 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27
CAPÍTULO XXI.....	28
21 – FORO	28
ANEXOS.....	29
ANEXO I.....	30
MODELO DE CREDENCIAL.....	30
ANEXO II.....	31
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	31
ANEXO III.....	32
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO.....	32
ANEXO IV.....	33
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	33
ANEXO V.....	34
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL.....	34

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 028/2013

ANEXO VI.....	35
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR.....	35
ANEXO VII.....	36
MINUTA DO CONTRATO.....	36
ANEXO VIII.....	49
R.D.E. Nº 12/04.....	49
ANEXO IX.....	50
PROJETO BÁSICO.....	50

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2013 – DESO

OBJETO - contratação dos serviços para elaboração do Estudo de Concepção e dos Projetos Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Itabaiana, no Estado de Sergipe, sob regime de empreitada por preço unitário.

DATA: 07 de outubro de 2013; **HORA:** 08:30 h; **TIPO:** Melhor Técnica e Preço; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 300 (trezentos) dias; **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário; **FONTE DE RECURSOS:** PAC 2 – GOVERNO FEDERAL/GOVERNO DO ESTADO; **REGÊNCIA LEGAL:** Normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e revisada e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. **INFORMAÇÕES:** Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de julho – Fone 0XX.79.3226-1021/1022 e Fax 0.XX.79.3226-1171.

Aracaju, 02 de setembro de 2013.

Emerson Dantas Menezes
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação – DESO

CAPÍTULO I

1 – OBJETO

O presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2013 – DESO**, suas Especificações Técnicas, Projeto Básico e Anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para *contratação dos serviços para elaboração do Estudo de Concepção e dos Projetos Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Itabaiana, no Estado de Sergipe, sob regime de empreitada por preço unitário.*

1.1 - ANÁLISE DO OBJETO

Conforme PROJETO BÁSICO e seus anexos, elementos integrantes deste Edital de TOMADA DE PREÇOS.

1.2 - ELEMENTOS CONSTITUINTES DO PROJETO BÁSICO

- 1.3.1** - Especificações Técnicas – Anexo I do Projeto Básico;
- 1.3.2** - Serviços de Campo – Anexo II do Projeto Básico;
- 1.3.3** - Especificações para Apresentação dos Trabalhos – Anexo III do Projeto Básico;
- 1.3.4** - Especificações para Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços – Anexo IV do Projeto Básico;
- 1.3.5** - Planilha de Orçamento Básico da DESO – Anexo V do Projeto Básico.

CAPÍTULO II

2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto desta Tomada de Preços correrão à conta do **PAC 2 – GOVERNO FEDERAL/GOVERNO DO ESTADO**.

CAPÍTULO III

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecem nestes documentos de **TOMADA DE PREÇOS** ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

a) DESO

Companhia de Saneamento de Sergipe;

b) CONTRATANTE

DESO;

c) PROPONENTES/LICITANTE

Empresa que apresenta proposta para execução dos serviços e serviços objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**;

d) CONTRATADA

Empresa vencedora desta **TOMADA DE PREÇOS** em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante a assinatura do Contrato;

e) FISCALIZAÇÃO

DESO e/ou prepostos, devidamente credenciados para realização da fiscalização das obras e serviços, objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**. A **FISCALIZAÇÃO** implicará na inspeção dos serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às instruções e especificações, cronogramas e demais dados informados pela PROPONENTES em sua proposta, bem como execução dos testes. Para tanto, ser-lhe-á permitido o livre acesso às instalações das obras e/ou subcontratados envolvidos na execução.

3.2 - A COMPANHIA fornecerá aos inscritos, além do edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento da **TOMADA DE PREÇOS**;

3.3 - O fornecimento deste Edital, quando solicitado, com seus elementos constitutivos, fica condicionado ao recolhimento à Tesouraria da DESO, da importância de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), valor este limitado ao custo efetivo de reprodução, por qualquer meio, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

3.4 - Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da **TOMADA DE PREÇOS** só serão atendidos mediante solicitação por escrito, protocolada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados em envelope fechado, como segue:

a) No centro do envelope:

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
A Comissão Permanente de Licitação
Endereço - Rua Campo do Brito nº 331
Cidade - Aracaju
CEP - 49.020-380

b) No canto superior esquerdo do envelope;

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2013 – DESO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
PROponentes _____

- Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos através de *e-mail* ou *fac-símile*.

3.5 - O presente Edital de TOMADA DE PREÇOS poderá ser impugnado por qualquer interessado, desde que protocole seu pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

- DESO terá o prazo de 03 (três) dias úteis para responder a impugnação.

3.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a LICITANTE que não o fizer

até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas desta TOMADA DE PREÇOS.

3.7 - A COMPANHIA poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital da presente TOMADA DE PREÇOS. Caso os aditamentos, modificações ou revisões, alterem ou afetem a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

- Os aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados às firmas através de e-mail ou fac-símile.

3.8 - Não serão consideradas propostas apresentadas após a data e hora convencionadas para a abertura das mesmas.

3.9 - A PROPONENTES deverá assumir responsabilidades pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega dos serviços, por eventuais falhas encontradas, ficando obrigada a promover às suas expensas, os consertos que se fizerem necessários.

3.10 - A DESO poderá revogar este Edital, se presentes razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua conduta. Poderá ainda anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.11 - Caso a data prevista para realização desta **TOMADA DE PREÇOS** seja declarada feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

3.12 - A critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) minutos da hora estabelecida no Edital.

3.13 - Esta **TOMADA DE PREÇOS** será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- Edital;
- Projeto Básico;
- Anexos.

3.14 - Estarão impedidos de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da Comissão Permanente de Licitações da DESO.

3.15 - A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), desde que a somatória não extrapole o valor da modalidade licitada. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES.

3.16 - Na ocorrência de acréscimos dos quantitativos, inicialmente contratados, e respeitado o limite acima, o Contrato poderá ter seu prazo prorrogado.

3.17 - O Contrato poderá ainda ter seu prazo prorrogado, bem como sofrer alterações nas

hipóteses elencadas nos Artigos 57 e 65 com seus incisos e Parágrafos, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

3.18 - Tanto os casos de prorrogação de prazo, quanto os de alteração do Contrato, serão precedidos de Termo Aditivo.

CAPÍTULO IV

4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas previamente inscritas no Cadastro de LICITANTES da DESO e que atendam os requisitos legais e condições constantes deste Edital.

4.2 - Poderão participar empresas **individualmente ou em consórcio**, constituído por no máximo duas empresas, atendendo ao disposto no item 4.1 supracitado;

4.3 - A pessoa jurídica interessada deverá ter sua inscrição no Cadastro de LICITANTES da DESO – Categoria de **CONSULTOR/PROJETISTA**, aprovada até o 3º dia anterior à data de abertura da licitação.

4.4 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

CAPÍTULO V

5 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 04 (quatro) envelopes fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a) No centro dos 04 (quatro) envelopes,

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Endereço: Rua Campo do Brito nº 331

Cidade: Aracaju – ESTADO: SERGIPE

CEP: 49.020-380

b) No canto superior esquerdo a indicação do envelope, como segue:

Envelope “A” - “Documentos de Habilitação”

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2013

Nome do PROPONENTES:

Envelope “B” - “Proposta Técnica”

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2013

Nome do PROPONENTES:

Envelope “C” - “Proposta Comercial”

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2013 – DESO

Nome do PROPONENTES:

Envelope "D" - "Declaração de Enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa De Pequeno Porte (EPP)" (quando for o caso).

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2013 – DESO

Nome do PROPONENTE:

5.1.1 - Instalada a Sessão, o Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** declarará abertos os trabalhos, sendo vedado, a partir deste momento, receber documentações outras que não de empresa LICITANTE presente no horário aprazado e desde que já contidas nos Envelopes **"A"** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **"B"** – PROPOSTA TÉCNICA, **"C"** – PROPOSTA COMERCIAL e **"D"** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sendo os mencionados envelopes rubricados por todas as LICITANTES e pela Comissão de Licitação, ficando em poder desta.

5.1.2 - Analisadas as credenciais e estando as mesmas de acordo com as exigências abaixo descritas, os representantes credenciados serão convidados a apresentar os seus respectivos Envelopes.

5.1.3 - Prova de sua CREDENCIAL, que poderá ser uma carta de apresentação, conforme **modelo do ANEXO I** deste Edital.

5.1.3.1 - Cópia autenticada do Contrato Social, quando a Empresa for representada por um de seus proprietários.

5.1.3.2 - Quando a PROPONENTE tiver representação oficial no Estado de Sergipe, somente poderá participar através do seu representante legal, que deverá receber o credenciamento, podendo, entretanto, ser acompanhado por um técnico, tendo em vista que o número máximo de participantes na licitação é de 02 (dois) representantes.

5.1.3.3 - A apresentação da CREDENCIAL em desacordo às exigências deste Edital caracteriza a ausência da empresa LICITANTE no procedimento licitatório, sendo vedado à Comissão de Licitação receber quaisquer documentos provenientes dessa empresa.

5.2 - As PROPONENTES que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, como **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

b) Deverá comprovar os compromissos assumidos com a Administração Pública (cópia dos Contratos), não podendo a soma global das obrigações assumidas exceder os valores dispostos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.3 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem os documentos descritos nas alíneas acima, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ou seja, sem auferir as vantagens estabelecidas nos arts. 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da lei Complementar nº 123 de 14/12/06.

5.4 - Todos os elementos da proposta e documentos, contidos nos envelopes **"A"**, **"B"**, **"C"** e **"D"** deverão ser apresentados datilografados ou digitados, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

CAPÍTULO VI

6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

6.1 - Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em uma (01) via original ou fotocópia autenticada e em uma (01) cópia na mesma sequência da relação, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados.

6.2 - Habilitação Jurídica:

6.2.1 - Fotocópia autenticada ou original do Certificado de Inscrição no Cadastro da DESO, devidamente atualizado;

6.2.2 - Contrato Social e suas alterações, se houver;

6.3 - Regularidade Fiscal:

6.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), antigo Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF);

6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

6.3.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

6.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

6.3.8 - A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

6.4 - Regularidade Trabalhista:

6.4.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

6.5 - Qualificação Técnica:

6.5.1 - Registro ou inscrição da empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no Estado de sua sede ou de seu domicílio. As empresas não registradas no Estado de Sergipe deverão ter seus registros com visto do CREA Sergipe.

6.5.2 - Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, devidamente registrado pelo CREA, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos aos do objeto deste Edital. Para efeito de análise e comprovação, define-se “como serviços compatíveis aos do objeto deste Edital” a elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Esgotos Sanitários com as seguintes características mínimas:

- Rede coletora: extensão de 40 Km;
- Estação Elevatória: potência instalada de 25 CV;
- Emissários por recalque: extensão de 5 Km;
- Estação de tratamento de esgotos: vazão de 60 l/s.

6.5.3 - Equipe Técnica: Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a CONTRATADA tenha em seu quadro permanente, no mínimo os profissionais relacionados no **item 10 – EQUIPE TÉCNICA: PERFIL DOS PROFISSIONAIS REQUERIDOS**, das Especificações Técnicas – Anexo I do Projeto Básico.

6.5.4 - Coordenador Geral: Comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, de profissional de nível superior devidamente registrado no CREA para assumir as funções de Coordenador Geral dos trabalhos, com formação e experiência em serviços de características técnicas semelhantes e compatíveis às do objeto da presente licitação, mediante a apresentação de Certificado(s) de Acervo Técnico (CAT) registrado(s) no órgão de classe correspondente em nome do profissional, que comprove(m) a elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Esgotos Sanitários incluindo rede coletora, estações elevatórias e respectivos emissários e estação de tratamento.

6.5.4.1 - A comprovação de vinculação do profissional indicado como Coordenador Geral com a LICITANTE deverá ser demonstrada da seguinte forma:

- DIRETOR: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima;
- SÓCIO: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- EMPREGADO: Cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado, ou ainda, Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social.

6.5.4.2 - O profissional indicado como Coordenador Geral dos trabalhos somente poderá ser substituído mediante motivo superveniente, caso fortuito ou força

maior, sempre por outro profissional de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização da DESO, consoante o Art. 13 § 3º da Lei 8.666/93.

6.5.4.3 - O acervo técnico do profissional indicado como Coordenador Geral somente poderá constar na Proposta de uma única empresa LICITANTE. Caso contrário, serão inabilitadas todas as propostas que incluïrem o acervo de um mesmo profissional.

6.5.5 - DECLARAÇÃO de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica composta no mínimo dos profissionais relacionados no **item 10 – EQUIPE TÉCNICA: PERFIL DOS PROFISSIONAIS REQUERIDOS** das Especificações Técnicas anexas, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da DESO.

6.5.5.1 - A comprovação de que os profissionais que compõem da equipe técnica pertencem ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do CREA para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.

6.5.6 - Relação da Equipe Técnica: Relação explícita e nominal da equipe técnica de nível superior acompanhada de declaração formal de disponibilidade para a realização dos serviços, indicando para cada profissional, a respectiva qualificação, a função e tempo de atividade na função.

6.5.6.1 - Deverão ainda ser apresentado os currículos resumidos dos membros da equipe técnica, com a comprovação de regularidade junto ao Órgão de Classe, para os profissionais que assim a legislação o exigir.

6.5.7 - DECLARAÇÃO formal pela qual a LICITANTE concorda com os termos desta Tomada de Preços e com a emissão das Notas Fiscais/Faturas/Recibos diretamente à DESO, como também a Declaração formal do prazo de validade da proposta de **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma e, Declaração de pleno conhecimento do local das obras, conforme **modelo do ANEXO III** deste Edital.

6.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

6.6.1 - O Capital Social mínimo integralizado exigido será de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

6.7 - As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, conforme **modelo do ANEXO IV** deste Edital;

6.8 - As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL, conforme **modelo do ANEXO V** deste Edital;

6.9 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO** sob penas da Lei, de que não possui

em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; (Lei nº 12.708/2012, art. 18, XII).

6.10 - Declaração formal do nome completo e CNPF da pessoa que assinará o Contrato;

6.11 - Os documentos referidos nesta Cláusula poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso;

6.12 - Se a LICITANTE apresentar documentação em desacordo com o solicitado no item **6.2** ao **6.9**, será inabilitada.

CAPÍTULO VII

7 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE “B”

7.1 - A Proposta Técnica é o documento onde a LICITANTE consubstancia a metodologia de trabalho para a execução dos trabalhos.

7.2 - A Proposta Técnica será elaborada atendendo as considerações básicas seguintes:

- a) Os diferentes tipos de trabalhos incluídos no Escopo dos Serviços;
- b) A coerência entre o Plano Geral de Trabalho proposto, o escopo dos serviços e as características locais da área a ser beneficiada com o sistema a ser projetado.

7.3 - A proposta será elaborada conforme o sumário a seguir, podendo ser eventualmente ajustada pela LICITANTE onde julgar adequado.

Sumário

1. Apresentação da Proposta Técnica

1.1. Considerações Prévias

1.2. Coordenação Geral

2. Bases Metodológicas

2.1. Conhecimento do Problema

2.2. Diretrizes Técnicas e Organizacionais

2.3. Plano Geral de Trabalho

2.4. Normas a serem Observadas

3. Experiência da LICITANTE em Serviços Similares

7.4 - A proposta conterá, nos itens pertinentes ao sumário precedente, informações detalhadas de acordo com os aspectos indicados a seguir:

7.4.1 - Considerações Prévias – apresenta dados e considerações prévias sobre a caracterização técnica da LICITANTE, bem como sobre generalidades, escopo e estrutura da proposta que a LICITANTE deseja incluir.

7.4.2 - Coordenação Geral – inclui:

- a) Informações sobre os procedimentos que assegurem a coordenação dos trabalhos objeto desta licitação;
- b) Designação de um Coordenador Geral pertencente ao quadro permanente da LICITANTE que preencha os requisitos de experiência estabelecidos no Projeto Básico e de credenciamento junto ao conselho profissional;

c) Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA em nome do profissional indicado como Coordenador Geral, que comprovem a elaboração de projetos executivos de sistemas de esgotamento sanitário, incluindo rede coletora, estações elevatórias e respectivos emissários e estação de tratamento. As CAT's apresentadas servirão para a avaliação da experiência do profissional indicado como Coordenador Geral, conforme **item 11.11** das Especificações Técnicas.

7.4.2.1 - O profissional de nível superior indicado como Coordenador Geral somente poderá ser substituído mediante motivo superveniente, caso fortuito ou força maior, sempre por outro profissional de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização da DESO, consoante o Art. 13 § 3º da Lei 8.666/93.

7.4.3 - Bases Metodológicas – inclui:

a) Exposição sobre o Conhecimento do Problema pela LICITANTE, tendo em conta o escopo dos serviços, a análise das informações existentes e o conhecimento da região e das características particulares da área do projeto, de forma a fundamentar tecnicamente a proposta;

b) Diretrizes Técnicas e Organizacionais relevantes para a execução dos serviços;

c) Plano Geral de Trabalho que defina os objetivos principais para cada fase considerada nos estudos, incluindo as informações justificadas sobre a programação detalhada dos serviços, devendo:

- ser formulado coerentemente com o Conhecimento do Problema e as Diretrizes Técnicas e Organizacionais relevantes para a execução dos serviços;
- ser detalhado por atividades e eventos, definido operacionalmente e referido a uma desagregação de trabalhos consistente com o Escopo dos Serviços;
- ser expresso mediante cronogramas físicos em fluxogramas tipo PERT/CPM e cronograma GANTT, tendo como base o Plano de Implantação das Obras.
- ser adequado às técnicas de avaliação e revisão tipo PERT/COM, mediante modelo a ser implantado imediatamente após o início da execução dos serviços.

7.4.3.1 - A LICITANTE terá ampla liberdade para subdividir os trabalhos em atividades desagregadas, mas que sejam harmonizadas num planejamento integrado. Para tanto, deverá empregar toda a sua experiência em planejamento de projetos similares.

7.4.3.2 - A LICITANTE deverá apresentar, obrigatoriamente, um fluxograma CPM/PERT e um cronograma GANTT, correspondente ao planejamento previsto para os trabalhos. Os cronogramas e diagramas referidos deverão ser atualizados mensalmente, ou quando se fizer necessário. Para tanto, deverá ser utilizado "software" que permita uma fácil atualização do planejamento.

d) Normas a serem observadas, bem como os procedimentos e controles de qualidade que a LICITANTE pretende exercer durante a execução dos serviços;

7.4.4 - Experiência da LICITANTE em Serviços Similares – inclui a apresentação de atestados que comprovem a elaboração de projetos executivos de sistemas de esgotamento sanitário, emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, demonstrando a experiência da LICITANTE.

TANTE na execução de serviços similares aos da presente licitação. Os atestados apresentados servirão para a avaliação da Capacidade Técnica Operacional da LICITANTE.

7.5 - A Proposta Técnica deverá conter informações e documentos com justificativas sobre a metodologia, bem como sobre os recursos humanos e materiais definidos e quantificados a critério da LICITANTE, segundo os quais a mesma se propõe a executar os serviços com base no detalhamento estabelecido neste PROJETO BÁSICO.

7.6 - A Proposta Técnica será apresentada na forma de memorial descritivo, com no máximo 200 (duzentas) páginas de frente, incluindo gráficos, tabelas e figuras, impressas em formato A4, digitadas em fonte Arial 11 (onze) ou Times New Roman 12 (doze) e espaçamento simples entre linhas. Deverá demonstrar o conhecimento do tipo de trabalho a realizar, principalmente em função das atividades e aspectos inerentes a contratação de Serviços Técnicos Especializados de Elaboração de Projetos Executivos de Sistemas de Esgotamento Sanitário

CAPÍTULO VIII

8 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “C”

8.1 - Os documentos que instruirão a Proposta Comercial, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original em papel timbrado da PROPONENTES, e em 01 (uma) cópia ou reprodução, marcada “**CÓPIA**” em cada folha, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índices dos documentos anexados.

8.2 - A Proposta Financeira ou Comercial será elaborada em função dos serviços relacionados na Proposta Técnica e deverá estar de acordo com a Planilha de Orçamento Básico da DESO – Anexo IV do PROJETO BÁSICO.

8.3 - A Proposta Financeira ou Comercial conterá as seguintes informações:

8.3.1 - Carta Proposta: contém o objetivo dos serviços ora licitados, o preço global proposto (em algarismo e por extenso, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou repetições) e o prazo total de execução dos trabalhos, conforme **item 6** das Especificações Técnicas; o nome e endereço completo da LICITANTE, número do telefone, fax e CNPJ; qualificação (nome, estado civil, profissão, CNPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da PROPONENTE ser a vencedora;

8.3.2 - Declaração de Validade da Proposta: declaração expressa da PROPONENTES de que o prazo de validade da sua proposta será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data estabelecida para entrega da mesma, sujeita a revalidação por idêntico período;

8.3.3 - Planilha de Preços: quadro orçamentário de acordo com a planilha de Orçamento Básico da DESO – Anexo IV do PROJETO BÁSICO.

8.3.4 - Planilha Resumo Final, preenchida exatamente no mesmo modelo daquela apresentada no Anexo IV – Orçamento Básico (**Impressa no EXCEL ou ORSE**), contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, ob-

observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO.

8.3.5 - Os preços propostos deverão contemplar todas as despesas necessárias, impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão de obra e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços. Em caso de omissão, serão considerados inclusos nos preços apresentados.

8.3.6 - O valor global proposto não poderá exceder o valor orçado da DESO.

8.3.7 - A PROPONENTE deverá apresentar as composições de Encargos Sociais e do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, **sob pena de desclassificação**, observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos **IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica)** e **CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) como também Mobilização, Desmobilização e Administração local da Obra**.

8.3.8 - Cronograma Físico-Financeiro: inclui cronograma físico-financeiro de execução, convenientemente detalhado de forma a possibilitar o acompanhamento das diversas fases e etapas de execução dos trabalhos, traduzindo de maneira precisa não só as datas-marco para o cumprimento de metas físicas, mas também as correspondentes parcelas de valores financeiros, as quais serão levadas em conta no pagamento dos serviços. A itemização do cronograma deverá estar compatível com a planilha orçamentária do valor estimado pela DESO.

8.3.9 - A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, conforme **modelo do ANEXO VI**, deste Edital;

8.3.10 - A LICITANTE deverá indicar a opção da CAUÇÃO para garantia do Contrato, conforme CAPÍTULO XVII deste Edital.

CAPÍTULO IX

9 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços para classificação é o de **melhor técnica e preço**.

9.2 - As Propostas Técnicas serão avaliadas e cotejadas entre si.

9.3 - Os Itens da proposta técnica a serem avaliados, bem como as respectivas pontuações máximas que podem ser obtidas pelas LICITANTES encontram-se dispostos no **item 9.11** desta CLÁUSULA.

9.4 - Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que obtenham pontuação inferior a 700 (setecentos) pontos.

9.5 - No julgamento da Proposta Técnica e na atribuição das respectivas notas serão considerados:

- a)** Avaliação da Experiência do Coordenador Geral;
- b)** Avaliação da Experiência da Empresa PROPONENTE;
- c)** Avaliação das Bases Metodológicas.

9.6 - s Propostas Comerciais das LICITANTES classificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erro de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências.

9.7 - Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido;
- b) se houver discrepância entre o preço unitário e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

9.8 - Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo da Proposta não serão considerados. Ocorrendo esta hipótese, a LICITANTE deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

9.9 - Serão desclassificadas:

- a) LICITANTES cujas propostas não atendam às exigências do Edital;
- b) LICITANTES cujas Propostas Técnicas obtenham pontuação inferior a 700 (setecentos) pontos;
- c) LICITANTES cujas Propostas Comerciais contenham valor global acima do valor orçado pela DESO;
- d) LICITANTES cujas Propostas Comerciais contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos apresentem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação;
- e) LICITANTES que apresentarem na sua composição de BDI custos com IRPJ e CSLL, despesas como mobilização e desmobilização de pessoal;
- f) LICITANTES cujas propostas contenham preços unitários iguais a zero;
- g) LICITANTES que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

9.10 - A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnica e financeira, sendo declarada vencedora a LICITANTE que obtiver a maior nota final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

$$N_{cf} = 0,6 \times N_t + 0,4 \times N_f$$

$$N_f = 1000 - 400 \times [(P - P_{min}) / (Vest - P_{min})], \text{ onde:}$$

- N_{cf}** = Nota de classificação final alcançada pela LICITANTE;
- N_t** = Nota técnica obtida pela LICITANTE (variando entre 0 e 1.000 pontos);
- N_f** = Nota financeira obtida pela LICITANTE (máxima de 1.000 pontos);
- P** = Preço apresentado pela LICITANTE classificada para a execução dos serviços;
- Vest** = Valor estimado pela DESO; e,

P_{min} = Preço mínimo ofertado entre as LICITANTES classificadas.

9.11 - Critérios de Julgamento da Proposta Técnica

9.11.1 - Para efeito de pontuação da PROPOSTA TÉCNICA, a Comissão de Licitação atribuirá, a cada LICITANTE, uma "Nota de Proposta Técnica" (NT), que poderá variar de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos, composta das seguintes parcelas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Experiência do Coordenador Geral	250
2	Experiência da LICITANTE em Serviços Similares	250
3	Bases Metodológicas da Proposta Técnica	500
3.1	Conhecimento do Problema	250
3.2	Diretrizes técnicas e operacionais	50
3.3	Plano Geral de Trabalho	150
3.4	Normas a serem observadas e procedimentos de controle	50
TOTAL DE PONTOS		1.000

9.11.2 - Para a atribuição de pontos quanto à **Experiência de Serviços do Profissional indicado como Coordenador Geral**, serão observadas as alíneas seguintes.

a) Pela apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA em nome do profissional indicado como Coordenador Geral, que comprovem a elaboração de projetos executivos de sistemas de esgotamento sanitário, serão atribuídos:

- 50 (cinquenta) pontos por Certidão de Acervo Técnico (CAT) específica de elaboração de projeto executivo de sistema de esgotamento sanitário, incluindo rede coletora, estações elevatórias e respectivos emissários e estação de tratamento.

NOTA 1: Deverão ser apresentados até 05 (cinco) CAT's referentes à alínea "a";

NOTA 2: A limitação de quantidade de atestados visa estabelecer critérios de nota máxima visando à isonomia entre as LICITANTES, e não se confunde com o subitem 9.2.1 do Acórdão 1240/2008 – TCU/Plenário, nem tampouco contraria o art. 30, § 1º, I da lei 8.666/93.

b) A pontuação máxima atribuível às LICITANTES quanto à Experiência de Serviços do Profissional indicado como Coordenador Geral é de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

9.11.3 - A empresa LICITANTE será avaliada quanto a sua experiência na execução de serviços similares aos da presente licitação. Para a atribuição de pontos quanto à **Experiência da Empresa LICITANTE em Serviços Similares** será observado o disposto nas alíneas seguintes.

a) Pela apresentação de atestados relativos que comprovem a elaboração de projetos executivos de sistemas de esgotamento sanitário, emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, serão atribuídos:

- 50 (cinquenta) pontos por atestado específico de elaboração de projeto executivo de sistema de esgotamento sanitário, incluindo rede coletora, estações elevatórias e respectivos emissários e estação de tratamento.

NOTA 1: Deverão ser apresentados até 05 (cinco) atestados referentes à alínea "a";

NOTA 2: A limitação de quantidade de atestados visa estabelecer critérios de nota máxima visando à isonomia entre as LICITANTES, e não se confunde com o subitem 9.2.1 do Acórdão 1240/2008 – TCU/Plenário, nem tampouco contraria o art. 30, § 1º, I da lei 8.666/93.

b) A pontuação máxima atribuível às LICITANTES quanto à Experiência de Serviços da LICITANTE é de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

9.11.4 - Para atribuição de pontos quanto às "Bases Metodológicas" propostas para a execução do objeto deste edital, que se constituirá de documentação escrita/fluxogramas/croquis e tabelas, será observado o disposto nas alíneas seguintes.

a) O conteúdo apresentado nas "Bases Metodológicas" será analisado considerando-se os aspectos de coerência, adequabilidade, clareza, objetividade, inovação, grau de abordagem, forma de apresentação e inter-relacionamento entre atividades.

b) A avaliação dos itens apresentados nas **Bases Metodológicas** será efetuada com o seguinte critério:

- Grau "I", correspondente à pontuação zero. Receberá o "grau I" cada item das **Bases Metodológicas** (Conhecimento do Problema, Diretrizes Técnicas e Organizacionais, Plano Geral de Trabalho, etc.) cuja formulação abordar menos de 40% das informações necessárias exigidas na alínea "c" do item 11.4.4 das Especificações Técnicas.

- Grau "II", correspondente a 40% (quarenta por cento) da pontuação máxima. Receberá o grau "II" cada item das **Bases Metodológicas** (Conhecimento do Problema, Diretrizes Técnicas e Organizacionais, Plano Geral de Trabalho, etc.) cuja formulação abordar entre 40% e 70% das informações necessárias exigidas na alínea "c" do item 11.4.4 das Especificações Técnicas.

- Grau "III", correspondente a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima. Receberá o grau "III" cada item das **Bases Metodológicas** (Conhecimento do Problema, Diretrizes Técnicas e Organizacionais, Plano Geral de Trabalho, etc.) cuja formulação abordar entre 70% e menos de 100% das informações necessárias exigidas na alínea "c" do item 11.4.4 das Especificações Técnicas.

- Grau "IV", correspondente à pontuação máxima. Receberá o grau "IV" cada item das **Bases Metodológicas** (Conhecimento do Problema, Diretrizes Técnicas e Organizacionais, Plano Geral de Trabalho, etc.) cuja formulação apresentar todas as informações necessárias e suficientes à solução proposta, conforme alínea "c" do item 11.4.4 das Especificações Técnicas, demonstrando o atendimento pleno das condições do Edital e seus anexos.

c) A pontuação máxima a ser atribuída quanto às **Bases Metodológicas** será de 400 (quinhentos) pontos, conforme item 11.11.1.

CAPÍTULO X

10 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Os serviços objeto desta Tomada de Preços estão estimados em **R\$ 922.448,18 (novecentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos)**, a preços de Janeiro/2013, conforme Planilha de Orçamento Básico da DESO – Anexo V do PROJETO BÁSICO.

CAPÍTULO XI

11 – PRAZOS

11.1 - O prazo de vigência contratual será de **300 (trezentos) dias** e o prazo para execução dos trabalhos será de **270 (duzentos e setenta) dias**, ambos contados do recebimento Ordem de Serviço, pela CONTRATADA.

CAPÍTULO XII

12 – ADJUDICAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto desta TOMADA DE PREÇOS se efetivará através de CONTRATO a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do modelo do **ANEXO VII** deste Edital, que define os direitos e obrigações da CONTRATANTE e da LICITANTE VENCEDORA, e do qual fazem parte integrante o presente Edital, independentemente de transcrição.

12.2 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Edital, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à Contratação, momento em que deverá ser apresentado a Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o CRF (**FGTS**), a Certidão Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e a Certidão de Tributos Municipais (**ISSQN**), dentro do prazo de validade.

- Em caso de desistência da assinatura do Contrato, além das medidas legais cabíveis (Multa prevista neste Edital), a LICITANTE VENCEDORA será suspensa de participar de licitações na DESO por 01 (um) ano, o que será publicado no Diário Oficial do Estado.

12.3 - A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar à DESO, na assinatura do contrato, um cronograma detalhado de engenharia, o qual deverá ser atualizado a cada mês e fazer parte dos relatórios citados nas Especificações Técnicas do Projeto Básico.

12.4 - O cronograma detalhado de engenharia deverá apresentar todas as atividades necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos objeto do contrato.

12.5 - Não atendida a convocação, a DESO chamará a segunda classificada para assinar o Contrato, nas mesmas condições de preço e prazo da LICITANTE VENCEDORA.

12.6 - No caso, ainda, em que a segunda classificada não atenda a convocação, a DESO, observado o mesmo procedimento estabelecido no item anterior, convocará as próximas LICITANTES obedecidas a ordem de classificação.

12.7 - Em caso do não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA classificada para a assinatura do Contrato, a TOMADA DE PREÇOS será revogada.

CAPÍTULO XIII

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Dos atos praticados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO com respeito a esta licitação cabem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da lavratura da ata da reunião, nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação desta licitação;
- d)** Rescisão do Contrato;
- d)** Aplicação da pena de suspensão temporária;

13.2 - Os recursos previstos nas alíneas '**a**' e '**b**' terão efeito suspensivo.

13.3 - O Presidente da DESO poderá, motivadamente, e, presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nas alíneas '**c**' e '**d**' anteriormente descritas.

13.4 - As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da DESO por intermédio do Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, através de petição interpositória.

- a)** Recebido o recurso, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais LICITANTES que terão vista do processo na DESO, podendo impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente da DESO, devidamente informado, para proferir decisão.

13.6 - Sendo procedente o recurso, o Presidente da DESO dará provimento ao mesmo e determinará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO o desfazimento do ato recorrido.

13.7 - Sendo improcedente o recurso, o Presidente da DESO negará provimento ao mesmo e determinará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO a manutenção do ato recorrido.

13.8 - Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.9 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da DESO.

13.10 - Caso as datas previstas para a realização dos eventos fixados neste Edital sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

CAPÍTULO XIV

14 – FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - A DESO pagará à LICITANTE VENCEDORA, pelos serviços efetivamente executados,

os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento. Os preços global e unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas no Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da LICITANTE VENCEDORA pelos trabalhos contratados e executados.

14.2 - A forma de remuneração dos serviços, exceto os serviços de campo (topografia, geotecnia e análise de qualidade de água), será na modalidade **Preço Global**, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita:

Primeira Parcela - Referente a **5%** do valor do contrato, a **10 (dez) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, quando da apresentação do Plano de Trabalho Consolidado – Produto Parcial 1, e após a aprovação do mesmo;

Segunda Parcela - A **30 (trinta) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, quando da apresentação do Relatório de Andamento de Projeto – RAP 1, referente a **5%** do valor do contrato.

Terceira Parcela - A **60 (sessenta) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, quando da apresentação do Relatório de Andamento de Projeto – RAP 2, referente a **10%** do valor do contrato;

Quarta Parcela - A **90 (noventa) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, quando da apresentação do Relatório de Andamento de Projeto – RAP 3 e do Estudo de Concepção, referente a **10%** do valor do contrato;

Quinta Parcela - A **120 (cento e vinte) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, quando da apresentação do Relatório de Andamento de Projeto – RAP 4, referente a **10%** do valor do contrato;

Sexta Parcela - A **150 (cento e cinquenta) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, quando da apresentação do Relatório de Andamento de Projeto – RAP 5, referente a **10%** do valor do contrato;

Sétima Parcela - A **180 (cento e oitenta) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, quando da apresentação do Relatório de Andamento de Projeto – RAP 6, referente a **10%** do valor do contrato;

Oitava Parcela - A **210 (duzentos e dez) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, quando da apresentação do Relatório de Andamento de Projeto – RAP 7, referente a **10%** do valor do contrato;

Nona Parcela - A **240 (duzentos e quarenta) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, quando da apresentação do Relatório de Andamento de Projeto – RAP 8 e do Estudo de Concepção, referente a **10%** do valor do contrato;

Décima Parcela - Esta parcela será paga após a entrega final dos serviços prevista para **270 (duzentos e setenta) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, mediante aprovação do Projeto, sem restrições, referente a **20%** do valor do contrato.

14.3 - A forma de remuneração dos serviços de campo será por empreitada a **Preços Unitários**, pagos após a execução, medição e aceitação dos serviços de campo (topografia, geotecnia e análises de qualidade de água).

a) As parcelas somente serão pagas após a aprovação dos relatórios e autorização pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

14.4 - O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

14.5 - Para pagamento das faturas acima mencionadas, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar a documentação a que se refere a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA DESO Nº 12/2004, de 13 de julho de 2004 – **ANEXO VIII** do Edital, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

14.5.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

14.5.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

14.5.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

14.5.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

14.5.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

14.5.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente, bem como:

- a)** Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando a obra e/ou serviço;

b) Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão

14.5.7 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

14.5.8 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e, apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

14.5.7 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE;

14.5.8 - GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS (quando não houver retenção);

14.5.9 - GPS – Guia da Previdência Social (quando não houver retenção);

14.6 - Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa do serviço junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

14.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

14.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 14.4 acima. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

14.9 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA deixar de apresentar os documentos acima mencionados;

b) Quando a Fiscalização solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, em razão da inobservância de exigências amparadas em disposições contidas no Contrato;

c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

d) Erro ou vício das faturas.

14.9.1 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea 'c' acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

14.9.2 - Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CAPÍTULO XV

15 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 - Os preços contratuais referentes aos serviços poderão ser reajustados após um ano da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) – Serviços de Consultoria, Supervisão e Projetos – série 157980, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ = é o índice setorial de preços, constante da Coluna 39 – Serviços de Consultoria, correspondente ao mês da data de apresentação da proposta;

I₁ = é o índice setorial de preços, constante da Coluna 39 – Serviços de Consultoria, correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

15.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

CAPÍTULO XVI

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a DESO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste instrumento;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a DESO pelo prazo de 2 (dois) anos.

16.2 - Pelo não cumprimento de cada uma das etapas dos serviços contratados, será aplicada multa de 2% da parcela não cumprida.

a) Na aplicação da multa a que se refere o item acima mencionado, a DESO se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 10% do saldo do valor contratual.

16.3 - A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia de execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

a) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela DESO dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

16.5 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a LICITANTE que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fazer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

CAPÍTULO XVII

17 – GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A LICITANTE VENCEDORA, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 2.05.00/GSF – Gestão do Sistema Financeiro desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro Garantia; 3 - Fiança Bancária.**

17.2 - A garantia prestada pela LICITANTE VENCEDORA, será liberada pelo 2.05.00/ GSF, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

17.3 - Caso a Garantia prestada pela PROPONENTES VENCEDORA seja em dinheiro, a mesma será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

17.4 - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

17.5 - A prestação da Garantia Adicional, quando exigida, deverá ser recolhida na Tesouraria da DESO, sendo obrigatória a sua comprovação perante a Assessoria Jurídica, no ato de assinatura do Contrato.

CAPÍTULO XVIII

18 – CONDIÇÕES GERAIS

18.1 - A LICITANTE VENCEDORA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

22.2 - A LICITANTE VENCEDORA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

18.3 - A inadimplência da LICITANTE VENCEDORA com referência aos encargos estabele-

cidos nesta Cláusula, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

18.4 - Os empregados da LICITANTE VENCEDORA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores da DESO;

18.5 - A LICITANTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.6 - A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência as especificações contidas no PROJETO BÁSICO e suas Especificações Técnicas, elemento integrante desta Tomada de Preços, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato;

18.7 - As LICITANTES obrigam-se a **elaborar suas propostas** em estrita obediência as especificações contidas no PROJETO BÁSICO e suas Especificações Técnicas, elemento integrante desta Tomada de Preços, **independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato**.

CAPÍTULO XIX

19 – RESCISÃO

19.1 – A DESO poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo:

- a)** Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b)** Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d)** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- e)** Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

CAPÍTULO XX

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Comissão de Licitação poderá, se considerar necessário, solicitar a qualquer empresa LICITANTE, em qualquer fase da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da documentação de habilitação e da proposta comercial.

20.2 - A DESO poderá, se necessário, fazer modificações neste Edital, as quais serão infor-

formadas aos interessados mediante publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Sergipe e em jornal de circulação no Estado de Sergipe, respeitado sempre o prazo mínimo idêntico daquele da primeira publicação.

20.3 - No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerá às disposições deste Edital.

20.4 - A DESO poderá, até a formalização definitiva do futuro contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la por eventual existência de nulidade, sem que disso resulte, para qualquer LICITANTE, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da garantia de execução, caso esta já tenha sido prestada.

20.5 - A LICITANTE VENCEDORA será a única responsável junto à DESO pela qualidade dos serviços no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

20.6 - A LICITANTE VENCEDORA considera que a sua participação nestes trabalhos implica na verificação das dificuldades técnicas inerentes à execução dos serviços, inclusive através de informações adicionais às fornecidas pela DESO em decorrência deste Edital, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o contrato que vier a ser assinado.

20.7 - Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão ser fundamentados no princípio da simplicidade e da operacionalidade, maximizando o uso das condições naturais locais, bem como das disponibilidades de materiais de construção e da preservação ambiental.

20.8 - A LICITANTE VENCEDORA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

20.9 - A LICITANTE VENCEDORA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta do serviço contratado.

20.10 - A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança quando incidirem sobre a execução dos serviços.

CAPÍTULO XXI

21 – FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS, será o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

Aracaju, 02 de setembro de 2013.

TÂNIA ÁLVARES BEZERRA
ADVOGADA

ANEXOS

- ANEXO I = MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- ANEXO II = DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO III = DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO**
- ANEXO IV = DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- ANEXO V = DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL**
- ANEXO VI = DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**
- ANEXO VII = MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO VIII = RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA**
- ANEXO IX = PROJETO BÁSICO**

ANEXO I**MODELO DE CREDENCIAL****CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)****AS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS****PROPONENTES****LOCAL E DATA**

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

Referência: **PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2013 – DESO.**

A (nome da empresa), por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIA o(s) Sr.(s) e Carteira(s) de Identidade n.º e, CPF/MF n.º e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 1.288 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a essa **DESO**, consoante o estabelecido no Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável legal pelo PROPONENTES)
(Nome do PROPONENTES)

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2013 – DESO (DMAE/GSPO)**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO****À****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****ARACAJU – SERGIPE**Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2013 – DESO (DMAE/GSPO)****Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa., nossa Proposta relativa a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições da referida TOMADA DE PREÇOS e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO, Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2013 – DESO (DMAE/GSPO)**

Objeto: **Contratação dos serviços para elaboração do Estudo de Concepção e dos Projetos Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Itabaiana, no Estado de Sergipe, sob regime de empreitada por preço unitário.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu subitem 6.6.2, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL**

A

DESO
Rua Campo do Brito nº 331
Bairro Praia 13 de Julho
ARACAJU – ESTADO DE SERGIPE

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2013 – DESO (DMAE/GSPO)**

A (nome da empresa LICITANTE), por seu representante legal, infra-signatário declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto licitação em epígrafe; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela DESO, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pelo cumprimento do conteúdo no relatório de impacto de meio ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

....., ... de de 2013

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa LICITANTE)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR****(PROPONENTES)**

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2013 – DESO (DMAE/GSPO)**

.....(QUALIFICAR A EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM OU NÃO ().

Local e data.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Execução de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** e a,
....., na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho - Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Antônio Sérgio Ferrari Vargas**, brasileiro, casado, engº de minas, inscrito no CNPF sob o nº 177.291.736-20 e pelo Diretor de Meio Ambiente e Engenharia **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e a firma, com sede na Rua nº - Bairro, em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CNPF sob o nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 28.08.2013 do Senhor Presidente da DESO, no Processo Administrativo nº 73295/2013.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Tomada de Preços**, nos termos e condições do Edital nº **028/13**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação dos serviços para elaboração do Estudo de Concepção e dos Projetos Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Itabaiana, no Estado de Sergipe, sob o regime de empreitada por preço unitário

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o CRF (**FGTS**), a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e, a Certidão Negativa de Tributos Municipais (**ISSQN**), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

3.2 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Contrato a ser firmado, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$** (.....), onde serão utilizados recursos financeiros para pagamento, oriundos do **PAC 2 – GOVERNO FEDERAL/GOVERNO DO ESTADO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de vigência contratual será de **300 (trezentos) dias consecutivos** e, o prazo de execução dos serviços será de **270 (duzentos e setenta) dias consecutivos**, ambos contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

5.2 - Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor deste Contrato e aprovada pelo Diretor de Meio Ambiente e Engenharia da DESO, integrando este Contrato.

5.3 - Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

5.3.1 - Alteração do projeto ou especificações, pela DESO.

5.3.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.3.3 - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de entrega por ordem e no interesse da DESO;

5.3.4 - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;

5.3.5 - Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela DESO em documento contemporâneo à sua ocorrência;

5.3.6 - Omissão ou atraso de providências a cargo da DESO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/RESPONSABILIDADES

6.1 - Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensáveis e suficientes à realização dos serviços ora contratados;

6.2 - Comunicar, por escrito, e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;

6.3 - Credenciar por escrito, junto à CONTRATADA, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais/gestores e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;

6.4 - A CONTRATANTE exercerá, através da Fiscalização, o acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros;

6.5 - A Fiscalização terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE, tais como:

a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato, ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no item 6.1 da presente Cláusula;

b) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

c) Solicitar a suspensão do pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da Fiscalização amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

d) Os pagamentos suspensos serão efetuados tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA as exigências da Fiscalização;

e) Instruir a CONTRATADA quanto à prioridade dos serviços a serem executados;

f) Realizar avaliações e medições dos serviços executados pela CONTRATADA;

g) Acompanhar a elaboração do planejamento dos serviços, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o superior interesse da CONTRATANTE.

h) Após o recebimento definitivo dos serviços encaminhar cópia do “**Termo de Recebimento**” à Assessoria Jurídica para fins de arquivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1 - O recebimento provisório e/ou definitivo dos serviços, será promovido pela DESO, através de uma Comissão especialmente designada pela Diretoria da Empresa, cujos componentes sejam representantes das unidades geradoras e receptoras das obras, serviços e equipamentos hidráulicos e elétricos, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A DESO pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente executados, os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento. Os preços global e unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas no Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

8.2 - A forma de remuneração dos serviços, exceto os serviços de campo (topografia, geotecnia e análise de qualidade de água), será na modalidade **Preço Global**, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita:

Primeira Parcela - Referente a **5%** do valor do contrato, a **10 (dez) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, quando da apresentação do Plano de Trabalho Consolidado – Produto Parcial 1, e após a aprovação do mesmo;

Segunda Parcela - A **30 (trinta) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, quando da apresentação do Relatório de Andamento de Projeto – RAP 1, referente a **5%** do valor do contrato.

Terceira Parcela - A **60 (sessenta) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, quando da apresentação do Relatório de Andamento de Projeto – RAP 2, referente a **10%** do valor do contrato;

Quarta Parcela - A **90 (noventa) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, quando da apresentação do Relatório de Andamento de Projeto – RAP 3 e do Estudo de Concepção, referente a **10%** do valor do contrato;

Quinta Parcela - A **120 (cento e vinte) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, quando da apresentação do Relatório de Andamento de Projeto – RAP 4, referente a **10%** do valor do contrato;

Sexta Parcela - A **150 (cento e cinquenta) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, quando da apresentação do Relatório de Andamento de Projeto – RAP 5, referente a **10%** do valor do contrato;

Sétima Parcela - A **180 (cento e oitenta) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, quando da apresentação do Relatório de Andamento de Projeto – RAP 6, referente a **10%** do valor do contrato;

Oitava Parcela - A **210 (duzentos e dez) dias** da data de recebimento da Ordem de

Serviço pela CONTRATADA, quando da apresentação do Relatório de Andamento de Projeto – RAP 7, referente a **10%** do valor do contrato;

Nona Parcela - A 240 (duzentos e quarenta) dias da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, quando da apresentação do Relatório de Andamento de Projeto – RAP 8 e do Estudo de Concepção, referente a **10%** do valor do contrato;

Décima Parcela - Esta parcela será paga após a entrega final dos serviços prevista para **270 (duzentos e setenta) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, mediante aprovação do Projeto, sem restrições, referente a **20%** do valor do contrato.

8.3 - A forma de remuneração dos serviços de campo será por empreitada a **Preços Unitários**, pagos após a execução, medição e aceitação dos serviços de campo (topografia, geotecnia e análises de qualidade de água).

a) As parcelas somente serão pagas após a aprovação dos relatórios e autorização pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

8.4 - O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

8.5 - Para pagamento das faturas acima mencionadas, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar a documentação a que se refere a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA DESO Nº 12/2004, de 13 de julho de 2004 – **ANEXO VIII** do Edital, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

8.5.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

8.5.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

8.5.3 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.5.4 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita

Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

8.5.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) re-lativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente, bem como:

a) Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando a obra e/ou serviço;

b) Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão

8.5.6 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada.

8.5.7 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e, apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

8.5.8 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE;

8.5.9 - GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS (quando não houver retenção);

8.5.10 - GPS – Guia da Previdência Social (quando não houver retenção);

8.6 - Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa do serviço junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

8.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

8.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 14.4 acima. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

8.9 - Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA deixar de apresentar os documentos acima mencionados;

b) Quando a Fiscalização solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quais quer faturas emitidas pela CONTRATADA, em razão da inobservância de exigências amparadas em disposições contidas no Contrato;

c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

d) Erro ou vício das faturas.

8.9.1 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea 'd' acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

8.9.2 - Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A CONTRATANTE nomeará uma Equipe de Fiscalização para acompanhar e avaliar a execução dos serviços.

9.2 - Fica assegurado ao CONTRATANTE e às empresas especializadas a mando do CONTRATANTE, o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

9.3 - A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, o CONTRATANTE designará uma Equipe de Fiscalização adequada, que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, de acordo com a CONTRATADA, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme os Termos de Referência.

9.4 - A Equipe de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da Equipe de Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.5 - Cabe à Equipe de Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Equipe de Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

9.6 - A Equipe de Fiscalização, (outras Entidades, se houver) envolvidos, buscarão auxiliar a Empresa CONTRATADA onde for possível, no acesso às instituições e informações necessárias à execução dos trabalhos.

9.7 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe de Fiscalização não eximirá a CONTRATADA de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

9.8 - A CONTRATADA deverá manter, no local dos serviços, equipes condizentes com os mesmos, com a formação e a experiência necessária para o desenvolvimento dos trabalhos.

9.9 - A CONTRATADA deverá possuir instalações completas em seus escritórios, incluindo veículo, mobiliário, materiais de escritório, equipamentos para emissão de fotocópias e cópias heliográficas, equipamentos para a execução de serviços de campo, aparelhos de transmissão de fac-símile, acesso à internet em banca larga para transmissão de arquivos, comunicação por e-mail, voz, etc., microcomputador com "softwares" aplicativos, arquivos técnicos e todos os demais itens necessários à operação e à manutenção das equipes que executarão os serviços, com características de agilidade e precisão.

9.10 - CONTRATANTE e CONTRATADA estabelecerão, oportunamente, procedimentos detalhados visando sistematizar o desenvolvimento do contrato, em particular, referentes a:

- Preparação e atualização do Programa de Trabalho;
- Relatórios;
- Reuniões;
- Habilitação do Pessoal;
- Comunicações;
- Fiscalização;
- Faturamento.

9.11 - A CONTRATADA deverá, no decorrer da execução dos serviços, atender às exigências e recomendações que porventura forem feitas pelos Órgãos Ambientais.

9.12 - A CONTRATADA deverá tomar as providências razoáveis para proteger o meio ambiente dentro e fora do local de execução dos serviços, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas, bem como obedecer às instruções da Fiscalização quanto à preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1 - Após a assinatura do Instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** Efetuar o pagamento do ISS, junto à Prefeitura em cujo Município os serviços serão executados;
- b)** Registrar o serviço no CREA/SE, para obtenção da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- c)** Apresentar declaração de que mantém contabilidade regularizada para o exercício;
- d)** Apresentar cópia do Balanço e Termo de início e encerramento do último exercício (Diário), devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

10.1.1 - A documentação acima deverá ser entregue ao fiscal (gestor) do Contrato.

10.2 - Executar os serviços, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente ao Projeto Básico, bem como as demais instruções fornecidas pela Fiscalização, e ainda as normas estabelecidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT** em estrita obediência a legislação federal, estadual e municipal, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades pelo seu não cumprimento;

10.3 - Definir e programar a metodologia de execução dos serviços, submetendo-a, antes do início dos trabalhos, à aprovação da Fiscalização, acompanhada da respectiva programação geral detalhada;

10.4 - A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela Fiscalização;

10.5 - Fornecer toda a direção e supervisão técnica/administrativa e toda a mão de obra direta e indireta necessárias a execução dos trabalhos, sendo, para todos os efeitos, considerada como única e exclusiva empregadora;

10.6 - Confiar os trabalhos a profissionais habilitados e idôneos;

10.7 - Providenciar para que todos os seus empregados sejam registrados e identificados e tenham devidamente regularizadas as suas carteiras de trabalho, bem como atendam as demais exigências da **Previdência Social e da Legislação Trabalhista** em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios que forem aplicáveis;

10.8 - Custear todas as despesas decorrentes dos serviços contratados, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, ou ainda qualquer taxa ou **"royalty"** eventualmente exigível pelo uso de patentes, métodos, processos, materiais e equipamentos empregados;

10.9 - Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes ou que venham a incidir sobre o custo de sua mão de obra, bem como referentes ao respectivo seguro de acidentes de trabalho, tributos e contribuições que gravem os custos dos trabalhos objeto do Contrato, comprovando perante a CONTRATANTE, sempre que por esta solicitado, o cumprimento dessas obrigações, inclusive a regularidade de situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Instituto Nacional de Seguridade Social**.

10.10 - Fica expressamente pactuado que, se porventura a CONTRATANTE for autuada, notificada, intimada, ou mesmo condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou mesmo de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste ou em outro contrato, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação, liberando a CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação;

10.11 - Caso já tenham sido liberados pela CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidos à CONTRATADA, ou se este Contrato já tiver sido encerrado e não havendo possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, assistirá à CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

10.12 - Caso ajuizada reclamação trabalhista contra a CONTRATADA por empregado alocado aos serviços objeto do presente Contrato, e a CONTRATANTE vier a ser notificada para integrar a lide, fica expressamente autorizada a:

a) Reter da CONTRATADA, com base neste ou em outro contrato em vigor, importância tão próxima quanto possível do valor das parcelas pleiteadas, no primeiro faturamento, caso a autoridade judiciária não a exclua do processo;

b) Ressarcir-se, nas mesmas condições e independentemente do resultado da ação, do valor das horas que forem despendidas pelo advogado da CONTRATANTE, especialmente, na elaboração de petições e nos deslocamentos para a audiência, o mesmo ocorrendo quanto ao preposto da CONTRATANTE, além das despesas judiciais e do custo que incorrer para produzir suas provas, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado, o salário do advogado e do preposto da CONTRATANTE.

10.13 - Promover o registro deste Contrato e seus aditivos junto ao CREA do Estado da CONTRATANTE, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de acordo com a legislação em vigor, arcando com todas as despesas dele decorrentes e

comprovando perante a CONTRATANTE no prazo de **20 (vinte) dias** úteis da assinatura deste instrumento, o cumprimento desta obrigação;

10.14 - A CONTRATADA será a única responsável pela segurança e perfeita execução dos serviços em todos os seus detalhes, obrigando-se:

- a)** Manter a frente dos serviços, um preposto com poderes para prestar esclarecimentos e dar solução a dúvidas ou reclamações da DESO, sendo, sempre que possível, um Engenheiro;
- b)** Corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer defeito que apareça dentro de 12 (doze) meses do recebimento dos serviços, desde que os mesmos sejam provenientes de vícios, erros de planejamento, de construção ou de execução;
- c)** Refazer, as suas expensas, após notificação do Engenheiro Fiscal, todos os trabalhos que não forem executados;
- d)** Caso a CONTRATADA não cumpra o determinado na alínea anterior, a DESO fará uma comunicação por escrito, e após 05 (cinco) dias providenciará sua execução, debitando-lhe as despesas;
- e)** Responder por quaisquer danos causados à DESO ou a terceiros;
- f)** Cumprir a Legislação e as Normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho, vigentes;
- g)** Responder pelos pagamentos decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdência, FGTS, e quaisquer outros que recaiam sobre o pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **DESO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa, na forma prevista neste instrumento;
- c)** suspensão temporária de participar em licitação da DESO pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.2 - Pelo não cumprimento de cada uma das etapas dos serviços contratados, será aplicada multa de 2% da parcela não cumprida.

- a)** Na aplicação da multa a que se refere o item acima mencionado, a DESO se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 10% do saldo do valor contratual.

11.3 - A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia de execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- a)** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela DESO dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

11.5 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a LICITANTE que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - A CONTRATADA, para garantia da execução deste Contrato, recolherá na 2.05.00/ GSF – Gestão do Sistema Financeiro desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro Garantia; 3 - Fiança Bancária.**

12.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 2.05.00/ GSF, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

12.3 - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em dinheiro, a mesma será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

12.4 - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

12.5 - A prestação da Garantia Adicional, quando exigida, deverá ser recolhida na Tesouraria da DESO, sendo obrigatória a sua comprovação perante a Assessoria Jurídica, no ato de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

- a) Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;
- b) Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

13.2 - O recurso previsto no caso da **alínea 'a'** terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

13.3 - O recurso será interposto pela CONTRATADA se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo

prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da DESO, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.4 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

14.2 - A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

14.3 - Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores da DESO;

14.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.5 - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.6 - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência as especificações contidas no PROJETO BÁSICO e suas Especificações Técnicas, elemento integrante da Tomada de Preços nº 028/2013, independentemente de sua transcrição no bojo do Edital ou deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a)** Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b)** Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d)** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- e)** Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os a-

crêscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes.

16.2 - Durante a execução deste Contrato, a DESO poderá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

16.3 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, atualizada e revisada.

16.4 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

16.5 - A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na **DESO**. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL

17.1- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais decorrentes deste Contrato, será o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

17.2 - Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju, de de 2013.

"....."
CONTRATADA

"ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS"
PRESIDENTE - DESO

"TÂNIA ÁLVARES BEZERRA"
ADVOGADA - DESO

"CARLOS FERNANDES DE M. NETO"
DIRETOR DE MEIO AMB. E ENGENHARIA - DESO

Refere-se ao Edital de Tomada de Preços nº 028/2013

ANEXO VIII

R.D.E. Nº 12/04

ANEXO IX
PROJETO BÁSICO